



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 005/2024

A Prefeitura Municipal de Caratinga, com sede à Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga, Estado de Minas Gerais, através de sua Superintendência de Contratos e Licitações, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação e drenagem de estradas vicinais conforme Convênio N°938872/2022 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária

1. - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

[...]

7.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

7.1.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (SEXTAVADO)

7.1.3.1.3 Atestado de Capacidade Técnico-OPERACIONAL emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológica e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do profissional, mas que conste a licitante como executora do serviço. O(s) atestado(s) deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade à comprovação da execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária (integrante do projeto básico), das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (SEXTAVADO)



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.1.3.1.4. Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;
- 7.1.3.1.5. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;
- 7.1.3.1.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, o quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância poderá constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de quantidades, desde que coincidente o período de execução das obras;
- 7.1.3.1.7. A aferição quanto o percentual executado [50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária] será aferido tomando como parâmetro a execução de obra/serviço no lapso temporal do cronograma da obra.
- [...]

Mantem-se inalterados os demais itens do documento editalício.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Caratinga/MG, 05 de junho de 2024.

Jacques Dorigheto
Superintendência de Contratos e Licitações